



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

CONTRATO 020/2023 - HUOP

Contrato para aquisição de equipamentos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa Ar Limp Ltda.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Ar Limp Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sita à R. Flor da Serra, 1051 - andar 1 - sala 03 - Guarujá, Cascavel - PR, CEP: 85804-510, inscrita no CNPJ sob n.º 31.314.488/0001-55, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) Reinaldo Sergio Alves, CPF: 045.163.089-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º. 1807/2022 - HUOP, Processo n.º. 000828/2022, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

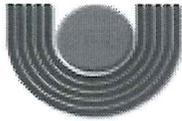
O presente contrato visa a formalização da aquisição de equipamentos diversos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo de R\$ 38.992,60 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

Subcláusula ii Dos cadastros

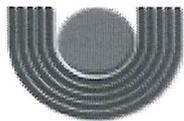
- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

Subcláusula iii Das notas fiscais

- i. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- i. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos equipamentos, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1807/2022) e o número da Ordem de Compra. Será realizada conferência do equipamento entregue com as informações constantes na Nota Fiscal (CNPJ, quantidade, valor), verificando a conformidade entre o constante na Nota Fiscal, Contrato e Edital.

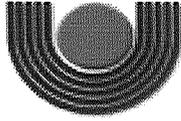
CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

- da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- ix. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
 - x. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 - xi. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
 - xii. Juntamente com o Contrato assinado, a empresa deve encaminhar a declaração constante no Anexo VI (declaração de nepotismo) preenchida e assinada.
 - xiii. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
 - xiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do Contrato;
 - xv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
 - xvi. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
 - xvii. Garantir à contratante:
 - xviii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - xix. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.
 - xx. Os produtos deverão ser (novos), entregues em embalagens originais não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática e dentro das especificações em edital.
 - xxi. Os produtos a serem entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela entrega do produto em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula iii Aplicação das Sanções

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

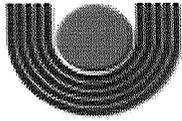
A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o produto entregue não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Subcláusula única

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº 15608/07.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 1807/2022 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

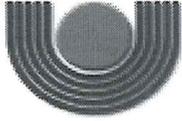
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, 09 de fevereiro de 2023.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

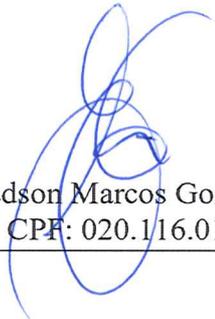

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Ar Limp Ltda. - Contratada

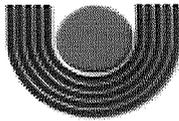
AR LIMP
LTDA:313144
88000155
Reinaldo Sergio Alves
CPF: 045.163.089-08

Assinado digitalmente por AR LIMP
LTDA:313144000155
NIC: C=BR, CN=CP, OU=, SN=PR, L=Casimiro, OU=
Secretaria do Receita Federal do Brasil - RFB, CN=
RFB eSCRIP, A=, OU=317450000014, OU=
Indicador de Autenticidade, CN=AR LIMP
LTDA:313144000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.09 12:15:54 -0200
Formato: PDF (Versão: 1.2.1.0)

Testemunhas:


Edson Marcos Gonçalves
CPF: 020.116.019-67


Luciana Cerezoli de Almeida
CPF: 847.753.789-53



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo nº 000828/2022
Pregão Eletrônico 1807/2022 – UNIOESTE - HUOP
Contrato 020/2023 – HUOP

ANEXO I

Item	Descrição	unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	<p>74537 - Televisor SMARTV mínimo 32", LED</p> <ul style="list-style-type: none">- Televisor SMARTV mínimo 32", LED- Com resolução (4K UHD);- Processador: Crystal 4K ou a5 Gen4- Conversor para TV digital integrado;- Com opções modos e ajustes de áudio;- Com opções modos e ajustes de cores;- Com ajuste de imagens e zoom;- Com taxa de atualização 60Hz, ou superior;- Com sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB;- Com função simplink ou similar;- Voltagem bivolt automático;- Com WI-FI integrado,- Com entrada RJ 45;- Com no mínimo duas entradas HDMI;- Com no mínimo duas entradas USB; <p>- Classificação de energia Classe A.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;- Controle remoto compatível a todas as funções do aparelho, com pilhas;- Cabo de força;- Cabo HDMI;- Suporte de parede compatível com o equipamento.- Antena Tv Digital VHF/UHF/FM e HDTV com Base Magnética e Cabo de 5m*Prova d'Água (Uso interno e externo); <p>Documentação</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentação manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;-Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento. <p>Código BR aproximado: 399092 GMS 6701.71520</p>	Un.	20	1.949,63	38.992,60